PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30 – uniaocpl.pi@gmail.com
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMU

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 494/2022

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 494/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) PREFEITURA DE UNIÃO/PI E A EMPRESA CONCEITO CONSTRUCOES E LIMPEZA LTDA.

A Prefeitura de União – PI, com sede na Praça Barão de Gurguéia, nº 443, na cidade União - PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.553.606/0001-30, através da Secretaria Municipal de Obras, neste ato representado pelo **PREFEITO, Sr. GUSTAVO CONDE MEDEIROS**, portador do CPF nº 218.123.813-87, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa CONCEITO CONSTRUCOES E LIMPEZA LTDA, CNPJ: 27.548.276/0001-65, situado na Avenida Luis Firmino De Sousa, 2748, BAIRRO SÃO BENEDITO, TIMON/MA, CEP: 65.636-340- doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(A) **Fabiano Chaves Santos,** CPF Nº 614.573.103-68 SSP/PI, CONTATO 86 - 3232.6998- autolesterentacar@hotmail.com, tendo em vista o que consta no Processo nº 299/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 137/2022 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, E EVENTUAL, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK,PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Presencial, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 11/11/2022 e encerramento em 11/11/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$** R$ 116.700,00 **(cento e dezesseis mil e setecentos reais).

Razão Social: Conceito Construcoes E Limpeza Ltda	
CNPJ: 27.548.276/0001-65	
ENDEREÇO: Avenida Luis Firmino De Sousa, 2748	BAIRRO SÃO BENEDITO
CEP: 65.636-340	CIDADE: TIMON/MA
E-mail: conceito.pi@gmail.com	TELEFONE: (86) 9988-2323

PARTICIPAÇÃO	ITEM	PRODUTO	MARCA /MODELO	UNID.	QTD TOTAL	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
EXCLUSIVA PARA OS BENEFICIÁRIOS L.C. 123/2006	0001	LOCAÇÃO DE VEÍCULO - CAMINHÃO MUNCK, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12,5 TONELADA, COM ALCANCE MÍNIMO DE 13,00 METROS DE ALTURA, MONTADO EM	VOLKSWAGEM /24.280/2021	DIÁRIA	25	R$ 1.500,00	R$ 37.500,00

		CAMINHÃO CARROCERIA OU EQUIVALENTE. DESPESAS DA CONTRATADA: OPERADOR, DEVIDAMENTE HABILITADO; COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.					
EXCLUSIVA PARA OS BENEFICIÁRIOS L.C. 123/2006	0002	LOCAÇÃO DE VEÍCULO - CAMINHÃO GUINDAUTO - TIPO SKY, MOTOR DIESEL, GUINDASTE COM ALCANCE MÍNIMO DE 13,00 METROS DE ALTURA COM CESTOS DE FIBRAS DE VIDRO, TIPO SKY, TOTALMENTE ISOLADOS (ISOLAMENTO TANTO DO CESTO QUANTO DAS ALAVANCAS DE MANOBRA E DO HIDRÁULICO). DESPESAS DA CONTRATADA: OPERADOR, DEVIDAMENTE HABILITADO; COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	VOLKSWAGEM /24.280/2022	DIÁRIA	44	R$ 1.800,00	R$ 79.200,00

3.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo: Fms/Fus/Rue/Cofinanciamento/Custeio e Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo deReferência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. O preço consignado no Contrato será reajustado anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA, estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Telma Maria Medeiros, CPF Nº 002.810.813-28 e pelo gestor:

Edimar Coutinho de Sousa, CPF nº 305.512.183-04, Representantes designados pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios

gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17.CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de UNIÃO/PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Leinº 8.666/93.
17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias deigual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

União/PI, 11 novembro de 2022.

GUSTAVO CONDE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

Construcoes E Limpeza Ltda
CNPJ: 27.548.276/0001-65

Id:07383BCB75C2BBA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443–CENTRO–
UNIÃO–PI.CNPJ: 06.553.606/001-30

EXTRATO DE CONTRATO Nº 494/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 299/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, E EVENTUAL, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK,PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI
CONTRATADO: Razão Social: Conceito Construcoes E Limpeza Ltda CNPJ: 27.548.276/0001-65
VALOR TOTAL: R$ 116.700,00 **(cento e dezesseis mil e setecentos reais).**
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de novembro de 2022.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
VISTO:

Gustavo Conde Medeiros
Prefeito

Id:1518F27F1D26BB60

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443–CENTRO–
UNIÃO–PI.CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de União - PI, em respeito aos princípios gerais de direito público, bem como disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, através do presente ato administrativo em defesa do interesse público, torna público o presente aviso de Anulação da Tomada de Preços de nº 001/2023, Processo Administrativo nº 001/2023, que tem como Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução das Etapas 02 e 03 dos Serviços de Criação do Cadastro Multifinalitário do Município de União-PI. Cumpre esclarecer que por ilegalidade na observância do devido processo legal, uma vez que houve o descumprimento do prazo recursal quanto ao julgamento das propostas no processo licitatório (cinco dias), previsto na alínea "b" do inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666/93. Sendo assim, o prosseguimento do feito demonstra-se inviável, tornando necessária a **anulação** do presente certame, com fundamento na Súmula 473 do STF, artigo 49, § 1º da Lei 8.666/93. Pelas razões de fato e de direito expostas, o Sr Prefeito Municipal, decide pela **ANULAÇÃO** da Tomada de Preços nº 001/2023. União-PI, 14 de fevereiro de 2023.

Gustavo Conde Medeiros

Prefeito Municipal

Id:0CC551ACEBEABB76

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

1

AVISO DE JULGAMENTO

Tomada de Preços nº 007/2023
Processo Administrativo nº 015/2023

O Município de União – PI, Através da Comissão Permanente de licitações, no uso de suas atribuições legais, nomeada pela Portaria nº 358/2022, realizou no dia 08 de fevereiro de 2023, a abertura dos envelopes das documentações da Tomada de Preços sob o nº 007/2023, para Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução dos Serviços de Pavimentação de Vias em Paralelepípedo na Zona Urbana, Município de União-PI. À licitação realizada foram abertas as documentações das licitantes: **1**- THM CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ Nº 45.676.573/0001-78; **2**- MESQUITA E SANTOS LTDA-LS ENGENHARIA, CNPJ Nº 40.269.167/0001-77; **3**-CONSTRUTORA BELVEDERE LTDA, CNPJ Nº 21.864.736/0001-88; **4**–V & J INDÚSTRIA DE ARGAMASSA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº37.456.622/0001-39; **5**- RAMILOS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 09.060.561/0001-50; **6**- JOSIEL RIBEIRO DOS SANTOS CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ Nº 07.166.919/0001-07; **7**- ANDROS CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP, CNPJ Nº 25.213.162/0001-30; **8**- MONTE CLARO CONSTRUTÕES LTDA, CNPJ Nº 14.190.481/0001-50; **9**- CONSTRUTORA JOSÉ HUDSON FERREIRA BARROS JUNIOR EIRELI, CNPJ Nº 27.545.925/0001-74; 10- VM SERVICE, CNPJ Nº 08.661.713/0001-08; 11- CONSTRUTORA BETESDA LTDA, CNPJ Nº 13.504.542/0001-43; 12- CONSTRUTORA BRATA EIRELI, CNPJ Nº 40.291.416/0001-20; 13- VEGAS CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ Nº 04.686.175/0001-55; 14- PORTELA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 31.658.748/0001-00; 15- MOURÃO LEITE CONSTRUTORA, CNPJ Nº 44.085.594/0001-56; 16- BS CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ Nº 26.767.222/0001-28; 17- VELLO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 22.890.889/0001-62, sendo a sessão suspensa para análise da documentação de habilitação dos licitantes e informando que a decisão seria proferida em momento posterior, através de publicação no Diário Oficial dos Municípios.

A Presidente e demais membros da CPL com auxílio do departamento de Engenharia da Prefeitura, analisaram a documentação de habilitação das empresas e os questionamentos proferidos pelas licitantes durante a sessão, sendo proferido o seguinte resultado: **HABILITADAS: 1**- ANDROS CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP, CNPJ Nº 25.213.162/0001-30;

2

2-CONSTRUTORA BELVEDERE LTDA, CNPJ Nº 21.864.736/0001-88; **3**-JOSIEL RIBEIRO DOS SANTOS CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ Nº 07.166.919/0001-07; **4**- MONTE CLARO CONSTRUTÕES LTDA, CNPJ Nº 14.190.481/0001-50; **5**- MOURÃO LEITE CONSTRUTORA, CNPJ Nº 44.085.594/0001-56; **6**- PORTELA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 31.658.748/0001-00; **7**- VELLO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 22.890.889/0001-62; **8**- VM SERVICE, CNPJ Nº 08.661.713/0001-08, por atenderem as exigências do edital. Empresas consideradas **INABILITADAS: 1**- THM CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ Nº 45.676.573/0001-78; **2**- MESQUITA E SANTOS LTDA-LS ENGENHARIA, CNPJ Nº 40.269.167/0001-77; **3**–V & J INDÚSTRIA DE ARGAMASSA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº37.456.622/0001-39; **4**- RAMILOS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 09.060.561/0001-50; **5**- CONSTRUTORA JOSÉ HUDSON FERREIRA BARROS JUNIOR EIRELI, CNPJ Nº 27.545.925/0001-74; **6**- CONSTRUTORA BETESDA LTDA, CNPJ Nº 13.504.542/0001-43; **7**- CONSTRUTORA BRATA EIRELI, CNPJ Nº 40.291.416/0001-20; **8**- VEGAS CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ Nº 04.686.175/0001-55; **9**- BS CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ Nº 26.767.222/0001-28.

A empresa VELLO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 22.890.889/0001-62, apresentou os seguintes questionamentos contra as empresas: **a)** JOSÉ HUDSON FERREIRA BARROS JUNIOR EIRELI, CNPJ Nº 27.545.925/0001-74: Não tem acervo mínimo exigido pelo edital- Análise: Assiste razão à EMPRESA VELLO CONSTRUÇÕES LTDA, uma vez que a empresa citada não conseguiu comprovar sua capacidade técnica operacional conforme exigido no Edital, item 7.2.2.4d3, devendo a empresa ser inabilitada. **b)** BS CONSTRUTORA EIRELI. CNPNJ nº 26.767.222/0001-28: Faltou colocar a declaração do engenheiro autorizando a inclusão na obra, desrespeitando o item 7.2.2.4. k. 1.-Análise: Quanto a falta de assinatura do engenheiro em declaração exigida no item 7.2.2.4k1, consideramos que em sendo o engenheiro ALVARO VICENTE BATISTA NOVAIS, CPF 005.904.223-08, único responsável técnico pela empresa, este não pode ser considerado dissociado da mesma em nenhuma hipótese, não assistindo razão à EMPRESA VELLO CONSTRUÇÕES LTDA.

C) CONSTRUTORA BRATA IRELI, CNPJ Nº 40.291.416/0001-20: Não tem acervo mínimo exigido pelo edital 780m2 - Análise: Assiste razão à EMPRESA VELLO CONSTRUÇÕES LTDA, uma vez que a empresa citada somente comprovou acervo técnico operacional de 780,00m2, inferior ao requerido no item 7.2.2.4d3, não conseguindo, assim,

(Continua na próxima página)